

**Aviso n.º 4737/2016**

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 21 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Desenvolvimento de Aplicações *Web* Empresariais pelo Instituto Superior de Administração e Contabilidade de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

24 de março de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior  
Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Administração e Contabilidade de Coimbra

2 — Curso técnico superior profissional  
T232 — Desenvolvimento de Aplicações *Web* Empresariais

3 — Número de registo  
R/Cr 259/2015

4 — Área de educação e formação  
481 — Ciências Informáticas

5 — Perfil profissional  
5.1 — Descrição geral

Planear, elaborar, coordenar e gerir sistemas de informação baseados em plataformas *web*, em organizações tanto públicas como privadas, acessíveis via rede a partir de plataformas *desktop* ou de computação móvel.

5.2 — Atividades principais

- a) Coordenar a análise e a interpretação dos processos organizacionais;
- b) Elaborar a especificação de requisitos de desenvolvimento de sistemas de software;
- c) Planear, conceber e desenhar bases de dados;
- d) Planear e conceber aplicações *web* do lado do cliente e do lado do servidor;
- e) Executar a programação de aplicações *web* do lado do cliente e do lado do servidor;
- f) Executar a implementação de sistemas *web* do lado do cliente e do lado do servidor;
- g) Elaborar o teste de aplicações *web* do lado do cliente e do lado do servidor;
- h) Gerir a instalação e a administração de sistemas *web*;
- i) Elaborar estratégias de marketing e de comunicação.

6 — Referencial de competências  
6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos abrangentes sobre a realidade das organizações;
- b) Conhecimentos abrangentes sobre as atividades dos gestores e da gestão;
- c) Conhecimentos especializados de linguagens de modelação;
- d) Conhecimentos especializados de algoritmos e estruturas de dados;
- e) Conhecimentos abrangentes sobre os protocolos de suporte à Internet e à *web*;
- f) Conhecimentos especializados de linguagens de formatação *web*;
- g) Conhecimentos especializados de linguagens de programação de aplicações *web*;
- h) Conhecimentos especializados das regras de desenho de interfaces e interação para criação de aplicações *web*;
- i) Conhecimentos abrangentes das regras de acessibilidade e usabilidade para criação de aplicações *web*;
- j) Conhecimentos especializados dos ambientes de desenvolvimento e de produção de aplicações *web*.

6.2 — Aptidões

- a) Analisar e identificar as necessidades de aplicações *web* para suporte ao negócio;

- b) Aplicar as técnicas de análise e de especificação de requisitos de sistemas de software;
- c) Construir algoritmos adequados à solução de problemas de trabalho;
- d) Aplicar a linguagem SQL para efetuar consultas à base de dados de suporte aos sistemas *web*;
- e) Aplicar as linguagens de programação para desenvolver scripts do lado do cliente;
- f) Aplicar as linguagens de programação para desenvolver scripts do lado do servidor;
- g) Aplicar métodos para avaliação de interfaces *web*;
- h) Aplicar técnicas relativas à instalação, à configuração e à migração de aplicações *web*;
- i) Produzir documentação técnica de suporte às aplicações informáticas desenvolvidas;
- j) Implementar um plano de marketing digital.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade analítica e pensamento lógico;
- b) Demonstrar responsabilidade, iniciativa e autonomia;
- c) Demonstrar capacidade de iniciativa e de tomada de decisão na obtenção de soluções adequadas para a resolução de problemas concretos;
- d) Demonstrar capacidade de comunicação com interlocutores diferenciados, facilitando o relacionamento interpessoal a nível interno e externo;
- e) Demonstrar capacidade de gestão do tempo;
- f) Demonstrar capacidade de gestão de conflitos;
- g) Demonstrar capacidade de atualização e adaptação às inovações tecnológicas;
- h) Demonstrar capacidade de gerir equipas de trabalho, de liderança e de coordenação de projetos.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
481 — Ciências Informáticas . . . . .	88	73 %
342 — Marketing e Publicidade . . . . .	6	5 %
344 — Contabilidade e Fiscalidade . . . . .	6	5 %
345 — Gestão e Administração . . . . .	6	5 %
461 — Matemática . . . . .	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras . . . . .	4	3 %
380 — Direito . . . . .	4	3 %
<i>Total</i> . . . . .	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Coimbra . . . . .	Instituto Superior de Administração e Contabilidade de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.	25	60

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Inglês Técnico . . . . .	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		55		100	4
Tópicos de Matemática . . . . .	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		90		150	6
Bases de Dados . . . . .	481 — Ciências Informáticas.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	50	90		150	6

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Desenvolvimento <i>Web</i> com PHP	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	60	50	90		150	6
Introdução à Algoritmia e Programação.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	75	65	125		200	8
Introdução à Gestão de Empresas.	345 — Gestão e Administração.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	60	50	90		150	6
Introdução ao HTML, CSS e Javascript.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	60	50	90		150	6
Princípios de Marketing.....	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	60	60	90		150	6
Tópicos de Contabilidade ...	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	60	50	90		150	6
<i>Web Design</i> .....	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	60	50	90		150	6
Desenvolvimento <i>Web</i> com NET.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	75	65	125		200	8
Direito Informático .....	380 — Direito .....	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	45	35	55		100	4
Programação Orientada a Objetos.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	60	50	90		150	6
Segurança Informática.....	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	60	50	90		150	6
Técnicas de Desenvolvimento de Software.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	60	50	90		150	6
Estágio .....	481 — Ciências Informáticas.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...			750	600	750	30
<i>Total</i> .....					900	675	2 100	600	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209480146

### Aviso n.º 4738/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 17 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão do Turismo em Espaço Rural pela Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

24 de março de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,  
Prof. Doutor João Queiroz.

#### ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior Agrária

2 — Curso técnico superior profissional

T225 — Gestão do Turismo em Espaço Rural

3 — Número de registo

R/Cr 245/2015

4 — Área de educação e formação

812 — Turismo e Lazer

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir ações de valorização do espaço rural, promovendo, junto de turistas e outros visitantes, o património e os valores dos territórios

em que predomina a atividade agroflorestral e administrar empresas de turismo em espaço rural bem como dirigir, de forma sustentada, unidades de alojamento dedicadas ao agroturismo.

#### 5.2 — Atividades principais

a) Descrever, apresentar e explicar aos turistas as principais culturas, técnicas culturais e os sistemas agrários e agroflorestrais dominantes;

b) Organizar sessões de divulgação de produtos endógenos, designadamente, vinho e alimentos de forte associação ao território e às tradições;

c) Gerir uma empresa de turismo rural, procurando a rentabilidade económica mas mantendo uma postura de ética e responsabilidade social;

d) Planificar atividades de turismo em meio rural;

e) Coordenar, no terreno, deslocações e outras atividades efetuadas com os turistas, em contextos de fácil acesso ou de maior grau de dificuldade;

f) Gerir unidades de alojamento em espaço rural, respeitando as principais condicionantes económicas, financeiras e legislativas;

g) Realizar atividades turísticas que promovam o bem-estar dos turistas, mantendo o respeito pela sua segurança;

h) Acompanhar e coordenar percursos no território, usando métodos de orientação específicos e sistemas de georreferenciação, como por exemplo, o GPS;

i) Elaborar e implementar estudos de marketing operacional que possam promover as ações turísticas da empresa;

j) Promover, junto dos turistas, comportamentos responsáveis de forte interligação com o meio natural e com o património construído;

k) Construir, manter e dinamizar espaços de comunicação multimédia usando, designadamente, as redes sociais atualmente disponíveis.